



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

PROJETO DE LEI Nº. 2.228/18.

IBARAMA, 16 DE MARÇO DE 2018.

VOTOS A FAVOR:	8
VOTOS CONTRA:	0
Em:	20 / Abril / 2018
Presidente	

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SEM CONCURSO PÚBLICO, ATRAVÉS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 02 (DOIS) GARIS E 01 (UM) OPERÁRIO.

ANDRÉ CARLOS DA CAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar temporariamente, em razão de excepcional interesse público, 02 (dois) Garis e 01 (um) Operário, Padrão 1, através de Processo Seletivo Simplificado e Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário, para atuarem na Secretaria Municipal de Obras Serviços Público e Trânsito.

Art.2º. Os Contratos de que trata o artigo anterior, serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal.

Art.3º. Os requisitos exigidos para a contratação de Servidores, na forma desta Lei, bem como suas atribuições fazem parte da Lei Municipal nº. 1.400/09, de 16-01-2009 – Lei de Cargos e Funções do Município.

Art.4º. As referidas contratações serão pelo período de até 10 (dez) meses, sendo prorrogáveis por igual período se necessário, através de Contrato Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.


Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos dezesseis dias do mês de Março de 2018.

VOTOS A FAVOR:	8
VOTOS CONTRA:	0
Em:	20 / Abril / 2018
Presidente	

ANDRÉ CARLOS DA CAS
PREFEITO MUNICIPAL

SENHOR:
JOCELEI LAZZAROTTO
MD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
IBARAMA-RS

VOTOS A FAVOR:	8
VOTOS CONTRA:	0
Em:	30 / Abril / 2018
 Presidente	

EMENDA SUPRESSIVA DE ORIGEM LEGISLATIVA Nº 02/2018
APRESENTADA AO PROJEO DE LEI Nº 2.228/18

Os Vereadores abaixo subscritos, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, fazem saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e a Mesa Diretora Promulga e leva ao conhecimento do Poder Executivo a presente Emenda Supressiva nº 02/2018 que altera o artigo 4º do Projeto de Lei nº 2.228/18, da forma que segue:


Art. 1º - Altera o artigo 4º, do Projeto de Lei de origem do Poder Executivo nº 2.228/18 que passa a ter a seguinte redação:


"Artigo 4º: A referida contratação será pelo período de até 10(dez) meses, através de Contrato Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.


Art. 2º - As disposições legais não alteradas por essa Emenda ao Projeto de Lei nº 2.228/18 permanecem inalteradas.

3ª - Essa Emenda entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões Norlei Luis Mariani, 27 de abril de 2018.


 Nilson Antonio Puntel
 Vereador do PMDB


 Sônia de Bona
 Vereadora do PMDB


 Lovani Speraífico da Cas
 Vereadora do PMDB


 Néstor Marcelo Dal Ri
 Vereador PMDB

Recebido em
 27/04/2018
 Jânivalina Festinalli



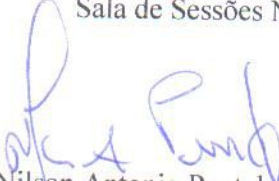

JUSTIFICATIVA


O projeto ora analisado trata da autorização legislativa para a contratação de 02 (dois) Garis, e 01 (um) Operário, para atuarem na Secretária Municipal de Obras Serviços Público e Trânsito.


Nesse sentido, a presente Emenda se justifica de forma que a contratação pelo prazo de até 10 (dez) meses é suficiente, tendo em vista que a Administração Municipal poderá nesse período, realizar Concurso Público para preenchimento da referida vaga e, caso a administração não realizar, poderá encaminhar novo projeto para a apreciação desta casa, sem prejuízo ao Município.

Nestes termos, pedimos aprovação a esta Emenda Supressiva.

Sala de Sessões Norlei Luis Mariani, 27 de abril de 2018.


Nilson Antonio Puntel
Vereador do PMDB


Sônia De Bona
Vereadora do PMDB


Lovani Sperafico Da Cas
Vereadora do PMDB


Nestor Marcelo Dal Ri
Vereador PMDB